

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

Gerência: Gerência de Espaços Culturais (GECULT)

Gerente: Vagner José Rocha Santos

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A GECULT é responsável pela gestão de 08 (oito) espaços culturais vinculados a Fundação Gregório de Mattos – FGM, destinados a apresentações e criações artísticas que atendem à população de Salvador, através do uso de suas pautas por artistas, produtores e agentes culturais de toda a cidade. Esses espaços precisam estar dotados de condições mínimas e adequadas para receber os públicos e os artistas que realizam as programações. Assim, ter acomodação confortável, equipamentos de segurança, iluminação, sonorização, climatização é essencial para garantir tais condições.

Entre 2020 e 2021, esses espaços precisaram ser fechados por força da pandemia do novo coronavírus. Entretanto, após retomada das atividades culturais com o controle da pandemia, identificamos que vários equipamentos de iluminação cênica e de sonorização apresentaram problemas, ocasionados pela falta de uso no período. No conjunto de demandas dessa natureza, priorizamos o atendimento aos equipamentos que são primordiais para o funcionamento artístico dos espaços, neste caso, as mesas de iluminação cênica.

A mesa de iluminação cênica é uma peça-chave para garantir a qualidade técnica e artística das produções nos espaços culturais, pois permite criar atmosferas adequadas, direcionar a atenção do público, atender aos diferentes espetáculos, garantir a segurança dos artistas. É um equipamento que permite ao espaço cultural elevar o nível de suas produções e proporcionar uma experiência única ao seu público.

Este equipamento é indispensável para qualquer espaço cultural que realize apresentações teatrais, musicais, danças, eventos artísticos, entre outros espetáculos, como acontece nos equipamentos da FGM. Sua importância reside em diversos aspectos que impactam diretamente na qualidade das produções e na experiência do público. Quanto melhor e mais atualizado este equipamento, maior a possibilidade de tornar o espaço mais profissional e de incentivar a criatividade dos profissionais de iluminação.

Desse modo, faz-se necessário proceder com a locação de 03 mesas de iluminação cênica digital para atender os Espaços Culturais da GECULT, durante o período de 06 meses, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto desses equipamentos para a comunidade artística e cultural e os cidadãos da cidade de Salvador. Vale destacar que um dos espaços culturais a serem atendidos com esta contratação é o Espaço Cultural da Barroquinha, que será reaberto no mês de agosto, sendo apenas possível sua retomada a partir da disposição de tal equipamento.

III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO
LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO – item: Mesa de iluminação digital, mínimo de 01 universo DMX 512; mínimo de 24 faders físicos (submasters executáveis); mínimo banco de cenas graváveis de 05 páginas (120 cenas); banco de efeitos personalizáveis; configuração de Patch e Endereçamento DMX personalizáveis; botões bump/play retro iluminados para melhor operação em situação de pouca luz; preferência bivolt (caso não, informar tensão do equipamento)	03	MÊS	06 MESES

As mesas de luz ficarão permanentemente no espaço cultural definido pela GECULT, podendo atender a quaisquer dos equipamentos culturais geridos pela Gerência, que são:

Espaço Cultural da Barroquinha

Rua do Couro, s/ n – Barroquinha
Salvador – BA, 40020-160

Teatro Gregório de Mattos

Praça Castro Alves, s/n - Centro,
Salvador - BA, 40020-160

Casa do Benin

Rua Padre Agostinho Gomes, Pelourinho
Salvador - BA, 40026-280

Café-teatro Nilda Spencer

Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro Histórico,
Salvador - BA, 40024-106

Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras

Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery - Cajazeiras,
Salvador - BA, 41340-640

Espaço Cultural Boca de Brasa Centro

Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro Histórico,
Salvador - BA, 40024-106

Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360

R. da Paz, S/N - Coutos,
Salvador - BA, 41301-110

Espaço Cultural Boca de Brasa Valéria

Rua Lagoa da Paixão, Nova Brasília de Valéria
Salvador – Ba, 41307-245

O fornecedor deverá realizar a instalação, manutenção do equipamento e ou substituição, quando o mesmo apresentar alguma inconformidade.

As propostas deverão ser apresentadas com a especificação detalhada da mesa a ser disponibilizada.

A contratada deverá arcar com a entrega e montagem nos locais de destino.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo global admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 49.101,00 (Quarenta e nove mil cento e um reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, com a coleta de cotação em empresas do ramo, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

O valor global, resultante da pesquisa de mercado, foi calculado a partir da média aritmética simples das cotações coletadas, e será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação dos itens contemplados no objeto desta dispensa.

V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS

sim não

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOUVER:

sim não

A contratação está inserida no eixo do Planejamento Estratégico “Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo” e na linha de ação “Dinamizar os espaços culturais da FGM com a realização de 2.000 atividades, ampliando a frequência de público”.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o pleno funcionamento dos Espaços Culturais administrados pela FGM através da GECULT, ofertando estrutura cênica adequada para as produções artísticas que utilizam os espaços culturais e impactando no atendimento de qualidade às pessoas que frequentam os espaços.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será realizado durante o período de 06 meses.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO

No valor global já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela GECULT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

O pagamento será realizado em 06 parcelas, faturadas mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, e/ou de contratantes anteriores do proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
9. Declaração de que não possui familiar agente público, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores.
10. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com as especificações prestadas no termo de referência e na proposta apresentada, sob pena de suspensão pela CONTRATANTE, no caso de inadequação entre o serviço prestado e as especificações definidas em termo.

Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições.

Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

Proceder com a instalação, manutenção do equipamento e ou substituição, quando o mesmo apresentar alguma inconformidade.

Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

Arcar com as despesas de mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da fiscalização por parte da GECULT, a aprovação.

Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

A contratação através de Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE nº 624-2021 – Aprova a IN 05 – Dispensa.